



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de referência tem por objeto a contratação de fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF e também reparo e manutenção de móveis em MDF.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	VL. UNIT. ESTIMADO	VL.TOTAL ESTIMADO
01	200	M ²	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM MÓVEIS EM MDF	R\$ 110,00	R\$22.000,00
02	200	M ²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF	R\$ 155,00	R\$ 31.000,00
Total:				R\$ 53.000,00	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a contratação objetiva atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá, tendo em vista que a referida passara por melhorias em seus departamentos, com o intuito de proporcionar aos seus servidores condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo o alcance de resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades da Secretaria de Saúde. Além, de tratar-se de um serviço/fornecimento necessário e o valor a ser contrato não ultrapassar o valor previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias, a partir da emissão e apresentação da competente nota fiscal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Corumbá, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviço com avaria ou defeitos;

4.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto/serviço com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 4.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- 4.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 5.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;
- 5.2.** Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva entrega, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;
- 5.3.** Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações;
- 5.4.** Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
- 5.5.** Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.6.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

6. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 6.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1.** A fiscalização da contratação será exercida pela Secretária de Saúde de Corumbá-GO, ou às suas ordens, na parte que os couber, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1.** As despesas decorrentes da contratação serão adimplidas com recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.2.** Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 10.122.0306.2.099.3.3.90.39-20
 - 10.122.0306.2.099.4.4.90.52-42

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato e no respectivo Termo de Referência da dispensa de licitação, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto na lei 14.133/2021:
- 9.2.** Advertência em caso de atraso 10 (dez) dias na entrega dos itens solicitados;
- 9.3.** A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;
- 9.4.** Multa de 20% (vinte por cento) **do valor total do item não entregue**, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;
- 9.5.** A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada ainda que o atraso ocorra com um ou mais item;
- 9.6.** Após a aplicação de advertência e da multa, a próxima penalidade será a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 9.7.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 9.8.** Aplicadas as multas, o Contratante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à contratada.

SUZANA BARNABÉ DE DEUS
Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde